



## DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA CONTRATADA

Presentes os requisitos que autorizam a contratação por inexigibilidade, como a singularidade já explicitada, e a notória especialização, que se comprova pela caracterização do serviço como de natureza singular, com complexidade que o torna distinto dos serviços corriqueiros da Administração Pública.

Tanto assim, que exigem para sua execução de profissional com especial qualificação, como no caso em tela.

Somando-se a isso, temos a realidade de que a Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia / PA, não possui em seu quadro funcional corpo Jurídico próprio, não havendo contador concursado e tão pouco comissionado.

Tal prestação de serviços não se enquadra em serviços rotineiros, capazes de serem desempenhados por um servidor efetivo nem de por servidor nomeado em cargo de confiança, visto sua singularidade e complexidade, exigindo-se profissional especializado e com experiência, e ainda, com comprovado desempenho anterior, capaz de plena satisfação do objeto a ser contratado.

A empresa em questão cumpre todos esses requisitos, visto seu vasto campo de experiência em diversos municípios e prestação dos serviços anteriormente a esta Casa.

Rol de documentos:

- Atestados de capacidade técnica;
- Relatórios técnicos;
- Pareceres técnicos.
- Cursos.

São Domingos do Araguaia (PA), 08 de janeiro 2024.

Antônio Rogerio Alves de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia  
Biênio 2023-2024



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA, portadora do CNPJ: Nº. 12.280.005/0001-02, localizada na rua Nair Braz Lima, s/n, Centro, Nova Ipixuna-Pará. Atestamos para os devidos fins e a quem vier interessar que a empresa ANTONIO QUARESMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 28.993.987/0001-01, executou/proveceu os seguintes serviços ( Serviço de assessoria e consultoria jurídica para o fundo municipal de saúde), nos anos de 2018 e 2019.

Os serviços foram executados sob supervisão de profissionais qualificados. Registramos ainda que a pessoa jurídica acima citada cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando em nossos arquivos que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Ipixuna Pará 04 de Janeiro de 2021.

*Marcos Antônio Velloz  
Sec. Mun. de Des. de Saúde Pública  
Pasta de Governo G.  
Antônio V. Velloz*  
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.280.005/0001-02



GRUPO EDUCACIONAL

**CARAJÁS**

Grupo Educacional Carajás Ltda  
Folha 32, Quadra 16, Lote 2 - Nova Marabá  
CEP 68508-150 Marabá - PA  
(94) 3322-5600  
[www.carajaseducacional.com.br](http://www.carajaseducacional.com.br)

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, **ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO** portador do CPF nº 372.300.853-49, possui vínculo nesta IES como docente da Faculdade Carajás desde 1 de agosto de 2017. Ministrou-se no semestre de 2017.2 para o Curso de Bacharelado em Direito na seguinte disciplina:

- **DIREITO CIVIL III**, com carga horária semestral de 80 horas, em duas (2) turmas nos turnos: vespertino e noturno do 4º período do Curso de Direito. Totalizando 160 horas.

BACHARELADO EM DIREITO autorizado pela portaria nº 334, de 5 de maio de 2015, FACULDADE DOS CARAJÁS, credenciada pela portaria nº 190, de 6 de março de 2015.

Marabá-PA, 28 de março de 2018.

Alexandre Bueno  
Diretor Acadêmico  
Portaria nº 04/2015  
Grupo Educacional Carajás

Alexandre Bueno  
Diretor Acadêmico  
Faculdade Carajás



Grupo Educacional Carajás Ltda  
Folha 32, Quadra 16, Lote 2 - Nova Marabá  
CEP 68508-150 Marabá - PA  
(94) 3322-5600  
[www.carajaseducacional.com.br](http://www.carajaseducacional.com.br)

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que **ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO** portador (a) do CPF nº 372.300.853-49, possui vínculo nesta IES como docente da Faculdade Carajás desde 01 de agosto de 2017. Ministrou-se no semestre de 2018.1 para o Curso Bacharelado em Direito nas seguintes disciplinas:

- **INTRODUÇÃO AO ESTUDO DE DIREITO**, com carga horária semestral de 80 horas, em duas (2) turmas no turno vespertino e noturno do 1º período do Curso de Direito. Totalizando 160 horas.

BACHARELADO EM DIREITO autorizado pela portaria nº 334, de 5 de maio de 2015, FACULDADE DOS CARAJÁS, credenciada pela portaria nº 190, de 6 de março de 2015.

Marabá-PA, 25 de julho de 2018.

Alexandre Bueno  
Diretor Acadêmico  
Portaria nº 04/2015  
Grupo Educacional Carajás

Prof. MSc. Alexandre Bueno  
Diretor Acadêmico  
Faculdade Carajás



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

O Reitor da Universidade Federal do Piauí,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de  
Direito  
confere o título de BACHAREL EM DIREITO a  
Antonio Quaresma de Sousa Filho filho de  
Antonio Quaresma de Sousa e Adelito de Melo Paz Sousa  
nascido a 24.02.1970 natural de Campo Maior - Piauí  
e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os  
direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 29 de dezembro de 1995

*Chamburu*

Reitor

*Antonio Quaresma de Sousa Filho*  
Diplomado

*Fábio Henrique das Chagas Nogueira Lima*  
Diretor de Assuntos Acadêmicos



012664

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	
DIPLOMA registrado de acordo com competência delegada pela Diretoria de Assuntos Universitários eletros do REC, Portaria 125 de 09 de março de 1972	
Registro número	23.054
Livro número	10
Folha número	423
Processo número	996/96-26
Data de Registro	15/02/96
Decreto	17551
Publicação	09/01/45 (D.O.U.)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, Pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa jurídica sob o nº. 84.139.617/0001-82, atesta para fins de Inexigibilidade de Licitação, sob as penas da lei, que a empresa: **ANTONIO QUARESMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** presta, com excelência, os serviços de técnicos profissionais de assessoria jurídica para a sistematização elaboração de minutas de projetos de resolução, projetos de lei, elaboração de pareceres que lhe forem solicitados pela Mesa Diretora da Câmara ou qualquer Vereador da Municipalidade.

Por fim, declaramos que a Empresa **ANTONIO QUARESMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** presta os serviços acima referidos a este Órgão desde 06 de janeiro de 2020 até a presente data, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

MARIA VERLANDIA  
BENTO  
ASSUNCAO:74863550278

Assinado de forma digital por MARIA VERLANDIA BENTO  
ASSUNCAO:74863550278  
DN: c=BR...n=EP-Brazil...ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=28881745000126,ou=Presencal,ou=Certificado PF A3,  
cn=MARIA VERLANDIA BENTO ASSUNCAO:74863550278  
Dados: 2022.01.18 14:14:31 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.01.2039

Maria Verlândia Bento Assunção

Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

São Domingos do Araguaia, 05 de janeiro de 2022.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Procuradoria Geral do Município

## CERTIDÃO

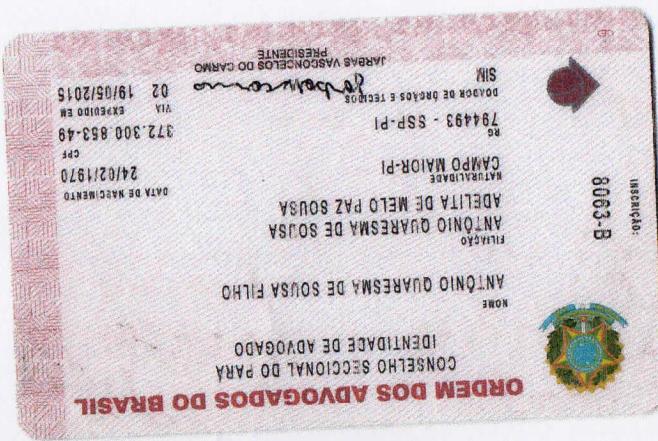
Em atenção à solicitação de pessoa interessada, certifico que o Dr. Antônio Quaresma de Sousa Filho, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o n 8063-B, CIC n 372.300.853-49, prestou serviços como ASSESSOR E CONSULTOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, durante o período de 01 de janeiro de 2009 a 31 se dezembro de 2012, com excelente desempenho no cumprimento das atividades de que exerceu.

Por ser a verdade, dou fé à presente certidão para os efeitos legais.

Canaã dos Carajás/PA, 15 de janeiro de 2017.

  
Hugo Leonardo de Faria  
Procurador Geral do Município de Canaã dos Carajás  
OAB/PA 11.063-B

Dr. Hugo Leonardo de Faria  
Procurador Geral do Município  
Port. nº 619/2013-GP





UNIVERSIDADE  
**ESTÁCIO DE SÁ**

# C E R T I F I C A D O

*Certificamos que* ANTONIO QUARESMA DE SOUZA FILHO

concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu / Especialização em DIREITO CIVIL E PROCESSO CIVIL

realizado no período de 20.08.1999 a 11.11.2000

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ 30 de janeiro de 2001.

## CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO

**THEOPHILo DE AZEREDO SANTOS**  
VICE-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
*Belo Horizonte*  
**Vice-Reitor**

Vice-Reitor

*ra Eudá Pereira*  
Supervisora

Vera Fucia Pereira

Liga Forma da 4/2

No *livro* 06 Folha(s) 97

certificato registrato em 30 / 01 / 2001

O CURSO FOI REALIZADO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N.º 12 DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAGÃO PUBLICADO NO D.O.U. EM 06-10-83 AUTORIZADO PELO PARCEIRO N.º 908/98 DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAGÃO E CAMARA DE EDUCAGÃO SUPERIOR.